

**PROCESSO SELETIVO FUNDEPAG Nº \_\_/20\_\_**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**  
**PARA A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA DO**  
**AGRONEGÓCIO - FUNDEPAG**

A Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio - FUNDEPAG torna pública a abertura do processo seletivo para o preenchimento de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) vaga (s) de \_\_\_\_\_, discriminada no Anexo I deste Edital. A contratação decorrente deste Processo Seletivo visa o atendimento à necessidade da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio - FUNDEPAG, sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho. O presente processo seletivo é realizado nos termos da POLÍTICA de RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO E SEUS FLUXOS DE PROCESSOS.

**1 - De Participação:**

1.1 - A inscrição para a participação no presente processo seletivo poderá ser efetuada através do Portal Fundepag (<http://portal.fundepag.br>) no período de \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_ no item TRABALHE CONOSCO > CONSULTE AS NOSSAS VAGAS ou no site do VAGAS (<http://www.vagas.com.br/fundepag>).

1.2 - Selecionar a vaga, fazer o devido preenchimento das informações e qualificações e confirmar a candidatura.

**2 - Regime e Jornada de Trabalho:**

2.1 - A função será preenchida sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme carga horária de \_\_ horas semanais.

**3 - Salário:**

3.1 – Remuneração mensal de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4 - Condições para participação:**

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou com visto permanente;
- b) Ter mais de 18 anos de idade;
- c) Não ter sido demitido por justa causa da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

- e) Não ser colaborador FUNDEPAG enquadrado em segmento e salário acima do especificado no Anexo I;
- f) Possuir os requisitos estabelecidos no Anexo I do presente edital;
- g) Fica vedada a participação em processo seletivo de ex-empregado da fundação, cujo afastamento, por iniciativa da empresa, tenha ocorrido em prazo inferior a seis meses.

4.1 - Será assegurado aos portadores de deficiências o direito da participação no presente processo seletivo, devendo os mesmos entregarem o atestado médico ou outro documento hábil (inclusive subscrito pelo próprio candidato) que ateste a deficiência da qual é portador.

4.2 - Se o candidato não apresentar os documentos solicitados no Anexo I deste edital, quando solicitados e dentro do prazo fixado para tal fim, estará impedido de participar das fases subsequentes do processo seletivo.

## **5 - Procedimento de Avaliação dos Candidatos:**

5.1 - O processo seletivo será realizado em observância às seguintes etapas:

5.1.1 - Análise do currículo e dos documentos comprobatórios fornecidos pelos candidatos para avaliação de sua conformidade com os requisitos mínimos exigidos no Anexo I do presente Edital.

5.1.2 - Os candidatos habilitados na primeira etapa (análise dos currículos) serão convocados para uma entrevista.

5.1.3 - Em caso de necessidade, os candidatos que obtiverem aprovação na 1ª entrevista serão notificados da data, horário e local da realização da 2ª entrevista.

5.1.4 - Entrevista de caráter classificatório, cuja avaliação obedecerá à escala de 0 (zero) a 10 (dez).

5.2 - O processo seletivo será homologado pelo diretor presidente da FUNDEPAG.

5.3 - Será contratado(a) o(a) candidato(a) que obtiver maior nota na entrevista e, em caso de empate, o(a) de maior idade.

## **6 - Da Convocação à Contratação:**

6.1 - A convocação à contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos e será realizada através de envio de e-mail e/ou ligação telefônica.

6.2 - São condições para a contratação:

6.2.1 - Apresentar documentação completa, conforme relação a lhe ser entregue por ocasião da convocação.

6.2.2 - Estar apto, sem qualquer restrição, no exame médico admissional a ser realizado na clínica indicada pela FUNDEPAG.

6.2.3 - Estar em dia com as obrigações perante a Justiça Eleitoral.

6.2.4 - Quando do sexo masculino, ter cumprido a obrigação para com o Serviço Militar.

6.3 - O candidato que, no prazo de 3 (três) dias úteis, não atender à convocação de que trata o item 6.1, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do processo seletivo.

6.4 - O(a) candidato(a) será contratado(a) por um período experimental de até 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 443, § 2º, alínea "c" da CLT, para avaliação de desempenho e adequação à função.

6.5 - De acordo com a necessidade da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio – FUNDEPAG, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, o(a) candidato(a) classificado(a) poderá ser convidado(a) a assumir vagas por prazo determinado, que eventualmente surgirem, sem qualquer prejuízo em relação à ordem de classificação referentes ao presente edital.

## **7 - Das Disposições Gerais:**

7.1 - A reserva de vagas para portadores de deficiência será calculada de acordo com o número total de pessoas a serem contratadas para a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio - FUNDEPAG.

7.2 - A aprovação e convocação do(a) candidato(a) no processo seletivo não lhe assegura o direito à contratação, mas apenas sua expectativa, segundo a ordem de classificação.

7.3 - Em se tratando de colaborador FUNDEPAG, concorrendo à vaga, em convênio diverso daquele que se encontra vinculado, somente poderá ser contratado para a nova vaga depois de providenciado seu desligamento do vínculo em vigência.

7.4 - De acordo com a necessidade da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio - FUNDEPAG, dentro do prazo de validade do processo seletivo realizado, poderá ser efetuado novo processo seletivo, referente às ocupações diversas ou para a mesma função aqui selecionada, caso o número de candidatos selecionados seja insuficiente.

7.5 - Este processo seletivo terá a validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do diretor presidente da FUNDEPAG.

7.6 - O não comparecimento a qualquer etapa implicará na exclusão automática do candidato no processo seletivo.

7.7 - É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como a atualização de dados relativos a endereço e telefone.

7.8 - A participação neste processo seletivo implicará no conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições do processo seletivo tais como aqui se acham estabelecidas.

São Paulo, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Antônio Álvaro Duarte de Oliveira  
Diretor Presidente

**ANEXO I DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FUNDEPAG Nº \_\_\_/20\_\_\_**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO:**

**CONTRATAÇÃO DE COLABORADOR PARA ATUAR \_\_\_\_\_.**

A Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio - FUNDEPAG admite:

**Função:**

**Número de Vagas:**

**Carga horária:**

**Salário mensal:**

**Benefícios:**

- VT (Vale Transporte) - Desconto no salário base para vale transporte = 6%;

**Local de trabalho:**

**RESPONSABILIDADES**

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS**

**REQUISITOS TÉCNICOS ESPERADOS**

**REQUISITO OBRIGATÓRIO**

FORH009 – Revisão 2.0

**CRONOGRAMA**

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>	<b>Local / forma de contato / divulgação</b>
	Publicação do edital, inscrição e cadastro de currículos	<a href="http://www.fundepag.br">http://www.fundepag.br</a> ou <a href="http://vagas.com.br">vagas.com.br</a>
	Avaliação dos currículos	
	Convocação para entrevista	E-mail e/ou contato telefônico
	Entrevistas dos candidatos selecionados	
	Divulgação do resultado	E-mail e/ou contato telefônico
	Entrega dos documentos e formulários de contratação	
	Início das atividades	